

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2006/6235

Objeto do Inquérito: "Apurar irregularidades na cobrança de taxa de administração do fundo Safra 60 DI Fundo de Investimento Referenciado DI pelo seu administrador BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A., em desacordo com as Instruções CVM nº 409/04, nº 306/99 e nº 08/79."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

ACUSADOS	ADVOGADO
BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A.	Dr. JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros
BANCO SAFRA S.A.	Dr. JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros
EZRA SAFRA	Dr. JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros
LUCIANE RIBEIRO	Dr. JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros

DESPACHO

Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo em 18/12/2006, conforme requerido.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários